



0003

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1 CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S PÚBLICO(S) OFICIAL(AIS), MATRICULADO(S) NA JUNTA COMERCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DESTINADO AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS CONFORME RELAÇÃO DOS BENS NO ANEXO II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O credenciamento de Leiloeiro(a)s Público(s) Oficial(ais) através do procedimento de credenciamento se fundamenta na necessidade de desfazimento de bens inservíveis ou ociosos que se encontram nos pátios e depósitos das Unidades Locais pertencentes a este Município, bens esses, que devido ao uso prolongado, houve desgaste, estão em condições de obsolescência e sem qualquer rendimento, estando alguns bens em estado de sucata, passaram a ter rendimento precário com manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos; ou que devido à perda de suas características em função de fatores diversos, tornam-se ao fim a que se destinam, visa também suprir a ausência de servidores habilitados e/ou qualificados nesta Autarquia para o exercício dessa atribuição. Este Município vem assumindo a responsabilidade de guarda e preservação. O controle desses bens tem exigido um grande dispêndio de recursos financeiros com a finalidade de segurança patrimonial. Esse material, em sua maioria, está submetido ao desgaste natural pela ação do tempo e ocupando espaço, além de ser atrativo para furtos, oferecer condições típicas para ocultar consumidores de drogas, agredindo o meio ambiente, além de propiciar o foco de doenças, principalmente transmitidos por meio de mosquitos. O procedimento de credenciamento se fundamenta na necessidade de desfazimento de bens inservíveis ou ociosos que se encontram nos pátios e depósitos das Unidades Locais. Em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – Pará, conforme especificações descritas no Anexo II, via procedimento Licitatório nos termos das Leis Nº 8.666/93; 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000.

3. PLANILHA DESCRIÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	VW GOL 1000, PRETA, GASOLINA, 1994/1995, PLACA: KBY .	CIRCULAÇÃO
02	VW KOMBI, FLEX, 2006/2007, BRANCA, PLACA:	CIRCULAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

0004

	JKH 7643.	
03	VW KOMBI, GASOLINA, BRANCA, 1998/1999, PLACA: JTT 2306.	SUCATA
04	VW KOMBI FURGAO, GASOLINA, BRANCA, 2004/2004, PLACA: JUK 9102.	CIRCULAÇÃO
05	VW PARATI 16 V, SUNSET, GASOLINA, PRATA, 2002/2002, PLACA: JWA 5436.	CIRCULAÇÃO
06	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, BRANCA, GASOLINA, 2011/2012, PLACA: NTC-3636.	SUCATA
07	PEUGEOT BOXER F350LH HDI, BRANCA, DIESEL, 2006/2006, PLACA: JVA 9443.	CIRCULAÇÃO
08	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, BRANCA, 2007/2008, PLACA: JVJ 2488.	CIRCULAÇÃO
09	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, BRANCA, 2007/2008, PLACA: JVJ 6608.	CIRCULAÇÃO
10	VW KOMBI, GASOLINA, SEM PLACAS, FINAL CHASSIS *9P023538*	SUCATA
11	MERCEDEZ SPRINTER 310 D, VAN, 1998/1998, DIESEL, BRANCA, PLACA: JJZ 8846.	CIRCULAÇÃO
12	VW AMBULANCIA, BRANCA, GASOLINA	SUCATA
13	VW PARATI, BRANCA, GASOLINA, SEM PLACAS	SUCATA
14	VW PARATI, BRANCA, GASOLINA, SEM PLACAS	SUCATA
15	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, BRANCA, FLEX, 2010/2011, PLACA: NSH 2695	CIRCULAÇÃO
16	FIAT IVECO DAILY 3510, 2006/2006, BRANCA, DIESEL, (FAB.SUCO) PLACA: JUY 7181,	SUCATA
17	FIAT DUCATO MINIBUS, BRANCA, DIESEL, 2009/2009, PLACA: NSI 3781	CIRCULAÇÃO
18	SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.	SUCATAS
19	MOTONIVELADORA CASE 845, DIESEL, 2010.	CIRCULAÇÃO
20	CAMINHÃO IVECO TECTOR 230E22N, BASCULANTE, DIESEL, TRUCK, 2008/2008 CINZA, PLACA: JVX 6116.	CIRCULAÇÃO
21	CAMINHÃO VW 14.150, DIESEL, BRANCA, 1998/1998, COM COLETOR DE LIXO, PLACA: JUA 7309.	CIRCULAÇÃO
22	CAMINHÃO VW 14.150, DIESEL, BRANCA, 1998/1998, COM COLETOR DE LIXO,	CIRCULAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

0005

	PLACA: JUA 7259.	
23	FORD F 4000, PRATA, DIESEL, 1995/1995, PLACA: GRF 0628.	CIRCULAÇÃO
24	MITSUBICHI PAJERO SPORT HPE, PRETA, DIESEL, 2009/2010, PLACA JVA 2913	CIRCULAÇÃO
25	FIAT STRADA FIRE CE, FLEX, PRATA, 2008/2008, PLACA JVQ 9423	CIRCULAÇÃO
26	FIAT STRADA FIRE CE, FLEX, PRATA, 2008/2008, PLACA: JUR 3486.	CIRCULAÇÃO
27	MITSUBICHI L 200 OUTDOOR, BRANCA, DIESEL, 2010/2010, PLACA: NSQ 8797.	CIRCULAÇÃO
28	CAMINHAO VW 13.150, DIESEL, BRANCA, 2002/2002, BASCULANTE, PLACA: JVG 3108.	CIRCULAÇÃO
29	CAMINHAO VW 13.150, DIESEL, BRANCA, 2002/2002, BASCULANTE, PLACA: JVG 3008.	CIRCULAÇÃO
30	CAMINHAO CHEVROLET GM D 60, BRANCA, DIESEL, 1981/1981, PLACA JWA 6830	SUCATA
31	VW GOL CL, BEGE, 1990/1990, GASOLINA, PLACA JUA 5935	SUCATA
32	MITHUBISCHI L 200 GL, CINZA, DIESEL	SUCATA
33	04 UNIDADES TOYOTAS BANDEIRANTES	SUCATAS
34	TRATOR AGRALE 4100	SUCATA
35	MICROONIBUS MERCEDES BENZ 412 D, VICINO, DIESEL, BRANCA	SUCATA
36	07 UNIDADES DE ONIBUS	SUCATAS
37	GM CHEVROLET VERANEIO	SUCATA
38	VW GOL CL BRANCO	SUCATA
39	VW GOL CL PRETA	SUCATA
40	GM CHEVROLET C 10 INCRA, PRETA	SUCATA
41	CHASSIS DE PA CARREGADEIRA	SUCATA
42	02 UNIDADES DE MOTONIVELADORA	SUCATA
43	SUCATA DE FERROS DE DIVERSOS TIPOS	SUCATA
44	MOTOCICLETA HUNTER, PRETA, PLACA JUR 3456	SUCATA
45	CAMINHAO MERCEDES BENZ, AZUL, DIESEL, PIPA	SUCATA
46	CAMINHAO MERCEDES BENZ, AZUL, DIESEL, PIPA, DNER	SUCATA
47	GM ELBA, BRANCA	SUCATA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

0006

48	GM S 10, AZUL, DIESEL	SUCATA
49	ROÇADEIRAS BALDAN I	SUCATA
50	ROÇADEIRAS BALDAN I	SUCATA
51	ROLO PE DE CARNEIRO	SUCATA
52	CARRETA APLICAÇÃO DE MATERIAL, PICHE	SUCATA
53	MISTURADOR DE MATERIAL ASFALTO	SUCATA
54	TRATOR FORD 7630, AZUL DIESEL	SUCATA
55	TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 95 X, VERMELHO, DIESEL	SUCATA
56	TRATOR NEW HOLLAND TL 85 E, AZUL, DIESEL	SUCATA
57	TRATOR MASSEY FERGUNSON	SUCATA
58	TRATOR FORD 7630, AZUL, DIESEL	SUCATA
59	TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 265, VERMELHO, DIESEL	SUCATA
60	TRATOR FORD 7630 AZUL, DIESEL	SUCATA
61	SUCATAS DE LUMINARIAS	SUCATA
62	APARELHO DE SOLDA	SUCATA
63	SECADOR DE CEREAIS	SUCATA
64	VW KOMBI	SUCATA
65	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ACA 4593	CIRCULAÇÃO
66	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ACH 0654	CIRCULAÇÃO
67	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ACI 0921	CIRCULAÇÃO
68	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ACI 2763	CIRCULAÇÃO
69	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ACG 7185	CIRCULAÇÃO
70	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1992/1992, PLACA ADD 5026	CIRCULAÇÃO
71	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ADE 4894	CIRCULAÇÃO
72	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ABP 06	CIRCULAÇÃO
73	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318, BRANCA, DIESEL, 1992/1992, PLACA JJZ 8630	SUCATA
74	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ACG 4802..	CIRCULAÇÃO



0007

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

75	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ACI 2782.	CIRCULAÇÃO
76	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ADE 6765.	CIRCULAÇÃO
77	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ADE 4635.	CIRCULAÇÃO
78	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ABP 1185.	CIRCULAÇÃO
79	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ADE 4804.	CIRCULAÇÃO
80	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ACA 4573.	CIRCULAÇÃO
81	GM S 10 DE LUXE 2.8D, 4X4, PRATA, DIESEL, 2001/2001, PLACA JUF 5748.	CIRCULAÇÃO
82	GMC 6100, BRANCA, DIESEL, 1998/1998, PLACA JTT 2316.	CIRCULAÇÃO

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS.

4.1 Prestar serviços profissionais especializado de Leiloeiro.

4.2 Arrumação, limpeza e identificação dos bens.

4.3 As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste Termo e Edital, correrão única e exclusivamente por conta do leiloeiro a ser contratado, nos termos do artigo 25, do Decreto nº 21.981/32.

4.4 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução e transferência dos bens e serviços contratados.

4.5 Poderão ser feitas a qualquer momento, avaliações dos trabalhos desenvolvidos pelo Leiloeiro Oficial contratado, sendo que o descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes neste Termo e Edital e na legislação pertinente, constituirá causa para o imediato cancelamento do contrato.

4.6 Não será permitida a liberação de nenhum bem sem que o mesmo esteja devidamente liberado pela PMCA e demais órgãos competentes.

4.7 Não será permitida a liberação de nenhum bem sem que o mesmo esteja devidamente liberado por este Município.



0008

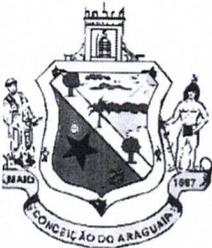
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

5. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LEILÃO.

- 5.1** É de responsabilidade do Leiloeiro a elaboração da Lista de Ofertas em conjunto com a Comissão Especial de Alienação, a ser constituída, contendo no mínimo: nº do lote/item, descrição, avaliação, local onde se encontra o lote/item, estado de conservação do bem.
- 5.2** É de responsabilidade do Leiloeiro a reprodução e distribuição da Lista de Ofertas entre os principais compradores e demais interessados, inclusive no dia do Leilão, através de fac-símile, telefone, internet, mala direta, bem como afixação da lista de ofertas em lugares público desta Região Metropolitana.
- 5.3** Publicação do resumo do edital em jornal de grande circulação estadual.

6. DA FORMA DE RECOLHIMENTO E ENTREGA DO BEM.

- 6.1** O Leiloeiro deverá efetuar o pagamento à vista, durante a sessão do Leilão, com depósito bancário, em cheque ou dinheiro, em moeda corrente no país ou cheque nominal, em conta específica do Município, valor este referente ao valor arrematado dos bens. O valor correspondente à comissão referente à arrematação que será de cinco (05%) por cento e será efetuado direto ao Leiloeiro.
- 6.2** Caso o recolhimento seja feito em cheque, este somente será aceito se for do próprio arrematante do leilão; com preenchimento nominal a Prefeitura Municipal.
- 6.3** Por ocasião do recolhimento do valor, o arrematante deste leilão receberá do leiloeiro uma via da Fatura de Leilão devidamente preenchida, com os dados do bem alienado, a menção desta licitação, o respectivo lote e o valor que deverá ser efetuado pelo arrematante junto a Leiloeira.
- 6.4** Caso o arrematante não efetue o pagamento acima estipulado, perderá o direito do bem, sendo o referido bem levado a novo Leilão. Da mesma forma, poderá ser suspenso de participar de novos Leilões realizados por este Município, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 87, Inciso I a IV, Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.5** O arrematante retirará o bem a ele adjudicado, somente após a integralização do pagamento em moeda corrente nacional ou os cheques devidamente compensados.
- 6.6** A retirada do(s) bem(s), e dos documentos deverá ocorrer obrigatoriamente até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do Leilão.
- 6.7** No caso dos veículos englobados nos lotes os bens serão disponibilizados aos arrematantes, por membro da Comissão, que fará a emissão de recibo de transferência dos veículos em nome do arrematante, devidamente reconhecido em cartório e com a

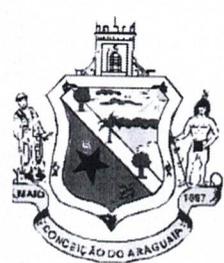


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

0009

respectiva comprovação do DETRAN e DMTRAN, sendo a entrega do documento de transferência, ao arrematante posteriormente ao próprio arrematante.

- 6.8** No caso das sucatas, após o arremate; o arrematante apresentará a guia de comprovante de pagamento do valor do lance ao leiloeiro que permitirá a retirada imediata do bem.
- 6.9** Caso a retirada não ocorra de forma imediata, o arrematante deverá comparecer pessoalmente na Prefeitura Municipal, munido de documentos pessoais, pessoa física e/ou pessoa jurídica (caso seja adquirido para fins comerciais) e com a guia de comprovante de pagamento do valor do lance e solicitar a um dos Membros da Comissão Especial de desfazimento, para que o acompanhe ou que designe um servidor que possa acompanhá-lo nas dependências da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para liberação de acesso ao pátio para fazer o carregamento do lote que faz jus.
- 6.10** A fiscalização do carregamento do lote ficará por conta de quem estiver acompanhando o arrematante.
- 6.11** Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do Leilão e da retirada do(s) veículo(s), que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a análise da justificativa apresentada pelo arrematante ao comitente.
- 6.12** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Conceição do Araguaia, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo estabelecido.
- 7. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**
- a)** Manter equipe para anotação dos arrematantes e entrega dos bens, desde a data do leilão até a entrega total dos bens arrematados.
- b)** Apresentar prestação de contas junto a Comissão Especial de Alienação, em 02 vias, a contar do término do Leilão, devendo conter: identificação dos lotes/itens vendidos; nome completo, endereço e telefone dos arrematantes, valores arrematados (unitário e total) e relação dos bens arrematados.
- 7.1** Na hipótese do arrematante efetuar pagamento com cheque com insuficiência de fundos, o Leiloeiro prestará contas dos valores efetivamente recebidos, devolvendo a PMCA os bens, cujos pagamentos não forem honrados.
- 7.2** Concluído o Leilão, por ocasião da prestação de contas, o LEILOEIRO juntamente com a Comissão Especial de Alienação/PMCA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

0010

- 7.3 Fornecer a PMCA, relatório sobre o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente.
- 7.4 Destinar e preparar o local para o leilão público, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como, disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores, sem qualquer ônus para a PMCA.
- 7.5 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na pessoa de membro da Comissão de Desfazimento, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO.**
- 8.1 Realizar o leilão, no dia e hora previamente designado pela Comissão Especial de Alienação da PMCA dentro das normas do Edital, no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão.
- 8.2 Prestar adequadamente os serviços objeto do presente contrato.
- 8.3 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PMCA, de acordo com o especificado neste instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.
- 8.4 Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a PMCA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos terceirizados ou mandatários.
- 8.5 A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 8.6 Não se pronunciar em nome da PMCA a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades das mesmas, bem como, sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.
- 8.7 Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pela PMCA, e em conformidade com a legislação aplicável.
- 8.8 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

0011

- 8.9 Fornecer aos seus empregados, prepostos e terceirizados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma de trabalho específica.
- 8.10 Dar ciência a PMCA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 8.11 Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a PMCA em até 05 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO.
- 8.12 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMCA cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 8.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela PMCA.
- 8.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PMCA, no tocante à execução dos serviços, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

9. DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO.

- 9.1 Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.
- 9.2 As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste certame correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.
- 9.3 O Contratado receberá por seus serviços, comissões pagas exclusivamente pelos arrematantes.
- 9.4 A PMCA fica isenta de pagar qualquer comissão ao LEILOEIRO.
- 9.5 A título de comissão do leiloeiro, conforme disposto no art. 24 do Decreto 21.982/32, será cobrado exclusivamente o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação a ser pago diretamente pelo arrematante, contra recibo passado isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus.
- 9.6 Não cabe ao Município, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.
- 9.7 Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

0012

será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Município.

9.8 Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

9.9 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

10.1 Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados os locais onde estão os bens a serem leiloados, proporcionando todas as facilidades para que o Leiloeiro possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste trabalho.

10.2 Notificar por escrito ao Contratado, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.3 Apresentar o Edital de Leilão, com as devidas regras concernentes à regular execução de cada evento.

10.4 Fornecer ao leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

11. DA CESSÃO.

11.1 Fica vedada à cessão total e parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévio e expreso consentimento da PMCA.

12. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

12.1 Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer de qualquer natureza entre a PMCA e o LEILOEIRO, e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do LEILOEIRO.

13. DO FISCAL DO CONTRATO.

13.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por membro integrante da Comissão de Desfazimento da PMCA, designado para esse fim.

13.2 O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:



0013

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

- a) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive, quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados.
- b) Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- c) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato.
- d) Recusar e devolver os serviços cuja realização não se verificou adequada, visto que em desacordo com as especificações discriminadas no contrato e nas normas neste Termo e Edital.
- e) Solicitar reparação, correção, remoção, ou substituição, no total ou em parte dos serviços recusados e devolvidos.
- f) Solicitar ao CONTRATADO e ao seu preposto todas as providências necessárias a boa execução dos serviços contratados.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 14.1** A CONTRATADA além da disponibilização do veículo objeto do contrato obriga-se à:
- 14.2** A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
- 14.3** A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
- 14.4** O motorista em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizado, e, sempre que ocorrer falta do mesmo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição.
- 14.5** A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo veículo, nas formas legais, quanto à quitações de licenciamento de veículo, sinistros.
- 14.6** Fornecer o objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas.
- 14.7** Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.



0014

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

14.8 O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a oferta de veículo com qualidade insatisfatória serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato.

15. DA ADJUDICAÇÃO.

15.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

15.2 DA HOMOLOGAÇÃO.

15.3 A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

17.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2 Efetuar o pagamento pela locação do objeto contrato.

17.3 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

18.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020, conforme Art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES.

19.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor proporcional aos serviços do respectivo item não executado ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

19.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

0015

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- 19.3** Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- 19.4** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002);
- 19.5** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 19.6** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 20.1** O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.
- 20.2** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 20.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

21. DA RECISÃO CONTRATUAL.

- 21.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 21.2** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- 21.3** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- 21.4** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

0016

21.5 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

21.6 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

23. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

25. A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

25.1 É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.2 As demais disposições sobre este Termo constam no Edital e demais Anexos.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 05 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretário de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 006/2021

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021